



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI N° 2.048, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

***Autoriza a firmar Convênio entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Poço das Antas, visando agilizar demandas do Município e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Poço das Antas, visando a cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) pelo Município para atuar(em) nos Cartórios do Foro da Comarca de Teutônia, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 03.01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
- 04.121.0108.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
- 3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (300)
- 3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (301)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de maio de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINUTA-PADRÃO



---

PROCESSO Nº XX

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Convênio que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MUNICÍPIO DE POÇO DA ANTAS, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is), junto ao Foro da Comarca de Teutônia.*

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado apenas PODER JUDICIÁRIO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

**SEGUNDO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, com sede na Av. São Pedro, nº 1213, CEP 95740-000, telefone (51) 3773-1122, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) pelo MUNICÍPIO para atuar(em) nos Cartórios do Foro da Comarca de Teutônia, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

**2.1.** Dotar o cartório de material de uso permanente, necessário



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**MINUTA-PADRÃO**



à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para atuar(em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor(es) público(s) municipal(is) afeto(s) à área administrativa para atuar(em) junto aos Cartórios da Comarca de Teutônia;

3.2. Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor(es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal, representando o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este convênio terá validade de 60(sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o Convênio nº 087/2014-DEC, processo nº 2192-14/000516-0, com o mesmo objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINUTA-PADRÃO



### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

---

Corregedoria-Geral da Justiça,  
PODER JUDICIÁRIO DO RS.

---

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

Testemunha: